



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000



Monte Azul Paulista, 15 de fevereiro de 2016.

Of. Nº 033/2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicitamos de Vossa Excelência, a inclusão do **PROJETO DE LEI Nº 712 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016- "Dispõe sobre reajuste dos valores do cartão alimentação, e dá outras providências"**, na próxima sessão extraordinária, bem como o **PROJETO DE LEI Nº 711 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016 "Cria vagas de emprego de Professor Adjunto"**, para que ambos sejam votados em regime de urgência.

Atenciosamente,

**PAULO SERGIO DAVID**  
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor  
**Antonio Arnaldo Gurjon**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA 17/02/2016 13:30 - 00000000191



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000



Monte Azul Paulista, 02 de fevereiro de 2016

Of. Nº 028/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a seguinte matéria:

## **PROJETO DE LEI Nº 712 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.016.**

**“Dispõe sobre reajuste dos valores do cartão alimentação, e dá outras providências”.**

Por tratar de relevante interesse público, solicitamos que o mesmo seja colocado em votação.

Atenciosamente,

**PAULO SERGIO DAVID**  
Prefeito do Município

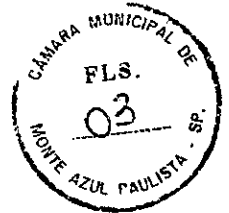
Excelentíssimo Senhor  
**Antonio Arnaldo Gurjon**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
N e s t a

98100000000 - 0201 712/2016 - 19/02 - 0000000186



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000



## **PROJETO DE LEI Nº 712 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.016.**

**“Dispõe sobre reajuste dos valores do cartão  
alimentação, e dá outras providências”.**

**PAULO SERGIO DAVID**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica concedido aos funcionários e servidores municipais, reajuste de valor no cartão-alimentação passando para R\$ 255,50 (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme previsto na lei nº 1424, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.


**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

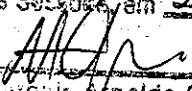
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

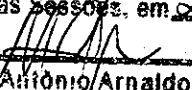
Monte Azul Paulista, 02 de fevereiro de 2016.


  
**PAULO SERGIO DAVID**  
Prefeito do Município

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
DESPACHO para Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação.  
Plenário das Sessões, em 22, 02, 16  
  
Antônio Arnaldo Gurjon  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
DESPACHO para Comissão de Finanças e  
Orçamento.  
Plenário das Sessões, em 22, 02, 16  
  
Antônio Arnaldo Gurjon  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA  
Plenário das Sessões, em 22, 02, 16  
  
Antônio Arnaldo Gurjon  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**APROVADO**  
Plenário das Sessões, em 22, 02, 16  
  
Antônio Arnaldo Gurjon  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**EXTRAIA -SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO**  
Remeta-se ao Sr. Prefeito Municipal a fim  
de ser promulgado  
Plenário das Sessões, em 22, 02, 16  
  
Antônio Arnaldo Gurjon  
Presidente da Câmara Municipal

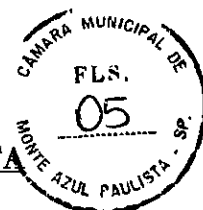
Resultado da Correção pelo IPC-SP (FIPE)

Dados básicos da correção pelo IPC-SP (FIPE)

Dados informados	
Data inicial	01/2015
Data final	12/2015
Valor nominal	R\$ 230,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,1108004
Valor percentual correspondente	11,0800400 %
Valor corrigido na data final	R\$ 255,48 ( REAL )

Fazer nova pesquisa





**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo - Brasil**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO**

MONTE AZUL PAULISTA, 04 de fevereiro de 2016.

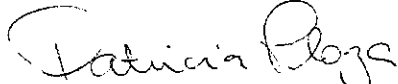
**OFÍCIO Nº 024/2016** - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - Encaminhando o Projeto de Lei nº 711 de 01 de fevereiro de 2016. Dispõe sobre: Cria vagas de emprego de Professor Adjunto.


**OFÍCIO Nº 028/2016** - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - Encaminhando o Projeto de Lei nº 712 de 02 de fevereiro de 2016. Dispõe sobre: Dispõe sobre reajuste dos valores do cartão alimentação, e dá outras providências.


**OFÍCIO Nº 019/2016** - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - Encaminhando o Projeto de Lei nº 709 de 27 de janeiro de 2016. Dispõe sobre: Dispõe sobre a criação da Imprensa Oficial do Município na forma eletrônica.


**OFÍCIO Nº 015/2016** - Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - Encaminhando o Projeto de Lei nº 710 de 27 de janeiro de 2016. Dispõe sobre: Autoriza o parcelamento de dívida fiscal consolidada.

RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.

  
ANA MARIA FONZAR PLAZA - em 16 / 02 / 2016.

  
ANTONIO ARNALDO GURJON - em 17 / 02 / 2016.

  
ANTONIO DA COSTA FILHO - em 19 / 02 / 2016.

  
ELIEL PRIOLI - em 18 / 02 / 2016.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**


“ Palácio 8 de Março “


Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramontezul.sp.gov.br](http://www.camaramontezul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramontezul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramontezul.sp.gov.br)

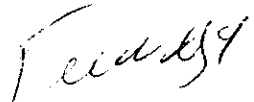
Estado de São Paulo - Brasil

  
EURO BLATTNER - em 18 / 02 / 2016.


  
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES - em 18 / 02 / 2016.


  
JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI - em 18 / 02 / 2016.

  
ONILDA BARBOSA DOS SANTOS ROCHA - em 18 / 02 / 2016.

PERCIVAL ROGGE - em 19 / 02 / 2016. 

RAQUEL LAURIANO DE SOUZA - em 19 / 02 / 2016. 

TIAGO FABRÍCIO PONTES - em 18 / 02 / 2016. 

WILSON RODRIGO GARCIA - em 11 / 02 / 2016. 



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



## PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, E, FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº.712, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

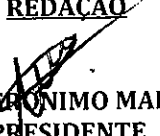


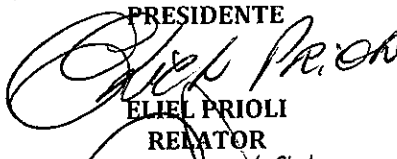

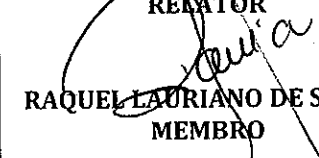
DISPONDO SOBRE: REAJUSTE DOS VALORES DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### DECISÃO DAS COMISSÕES

ESTAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO APÓS PROCEDEREM O CUIDADOSO EXAME NO PROJETO DE LEI Nº.712, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016, DISPONDO SOBRE: REAJUSTE DOS VALORES DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM REUNIÃO DE SEUS MEMBROS, ANALISANDO SUAS DISPOSIÇÕES, NADA ENCONTRARAM QUE FERISSEM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS OU JURÍDICAS, DECIDIRAM EMITIR PARECER FAVORÁVEL AO MENCIONADO PROJETO DE LEI, POR ESTAR O MESMO REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS, ESPERANDO MERECER O APOIO DOS DEMAIS PARES DESTA CASA DE LEIS.

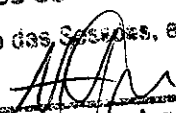
É O NOSSO PARECER.

MONTE AZUL PAULISTA, 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>	<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>
 FÁBIO JERÔNIMO MARQUES PRESIDENTE	 JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI PRESIDENTE
 ANA MARIA FONZAR PLAZA RELATORA	 ELIEL PRIOLI RELATOR
 ANTONIO DA COSTA FILHO MEMBRO	 RAQUEL LAURIANO DE SOUZA MEMBRO





**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA**  
Plenário das Sessões, em 22/02/16  
  
Antônio Arnaldo Gurjon  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**APROVADO**  
Plenário das Sessões, em 22/02/16  
  
Antônio Arnaldo Gurjon  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 138 E 139 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO(a) A COMPARECER À SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP., ÀS 19:30 HORAS DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2016, (SEGUNDA-FEIRA), PARA REALIZAÇÃO DA A 2ª (SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016, DA 16a. LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2013 À 2016.

### PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS


#### ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº.711/2016 - DISPONDO SOBRE: CRIA 03 (TRÊS) VAGAS DE EMPREGO DE PROFESSOR ADJUNTO - (QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL);

PROJETO DE LEI Nº.712/2016 - DISPONDO SOBRE: REAJUSTE DE VALORES DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL;


PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2016 - DISPONDO SOBRE: REAJUSTE DE VALORES DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL;

MONTE AZUL PAULISTA, 17 DE FEVEREIRO DE 2016.


  
ANTONIO ARNALDO GURJON  
Presidente da Câmara Municipal  
Monte Azul Paulista - SP.

RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA QUE SE FARÁ REALIZAR DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 19:30 HORAS (SEGUNDA-FEIRA).

MONTE AZUL PAULISTA, 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

  
ANA MARIA FONZAR PLAZA

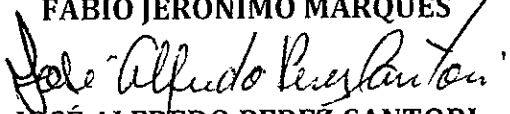
  
ANTONIO ARNALDO GURJON

  
ANTONIO DA COSTA FILHO

  
ELIEL PRIOLI

  
EURO BLATTNER

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES

  
JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI

  
ONILDA BARBOSA DOS SANTOS ROCHA

  
PERCIVAL ROGGE

RAQUEL LAURIANO DE SOUZA

  
TIAGO FABRÍCIO PONTES



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---



### **PARECER JURÍDICO n.: 006/16**

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº. 712 de 02 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre reajuste dos valores do cartão alimentação, e da outras providências".

#### **1. Relatório:**

O presente parecer tem por objetivo a concessão de reajuste de valor no cartão-alimentação.

#### **2. Fundamentação:**

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei em epígrafe visa a concessão de reajuste do valor do cartão alimentação de acordo com índice IPC – SP (FIPE) no valor de 11,0800400%, passando assim de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para R\$ 255,50 (duzentos e cinco reais e cinquenta centavos). trata-se, assim, de uma revisão genérica, calcada fundamentalmente na perda de poder aquisitivo do servidor em decorrência do processo inflacionário.

Cumpra ainda ressaltar que os recursos para garantir as despesas decorrentes da execução desta Lei, segundo a Justificativa do Projeto, já estão inseridos na planilha orçamentária e financeira do Poder Executivo



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---



Municipal de Monte Azul Paulista. Para o exercício de 2015, sendo que, em razão do caráter indenizatório previsto no § 11 do art. 37 da Constituição Federal, não se computam como gastos com pessoal.

Com efeito, sobre a natureza jurídica do auxílio-alimentação, o Superior Tribunal de Justiça tem diversos precedentes determinando que possui ele caráter indenizatório, como se segue:

**AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. AUXÍLIOALIMENTAÇÃO. EXTENSÃO AOS INATIVOS. DESCABIMENTO. NATUREZA INDENIZATÓRIA. PRECEDENTES. SÚMULA 680/STF. 1. O auxílio-alimentação, destinado a cobrir as despesas alusivas à alimentação do servidor em atividade, não possui natureza remuneratória, mas tão-somente transitória e indenizatória. Dessa forma, o benefício em questão não pode ser estendido e tampouco incorporado aos proventos dos servidores inativos. Precedentes. 2. Agravo regimental improvido. (AgRg no RESP nº 512821/PR, Relator:Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Sexta Turma, Julgamento: 02/04/2009, DJ 27/04/2009) (Grifo nosso).**

Portanto, estando em perfeita harmonia com o ordenamento jurídico, merece o Projeto de lei em comento toda consideração da edilidade Monte Azul Paulista.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

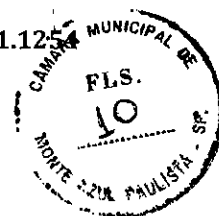
Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.12

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---



### **3 – CONCLUSÃO**

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, por não vislumbrar qualquer vício de inconstitucionalidade que impede o seu normal trâmite.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 22 de Fevereiro de 2016.



**WILSON RODRIGO GARCIA**  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 276.158



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



**AUTÓGRAFO Nº 1331/2016**

**REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 712 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.016.**

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VALORES DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica concedido aos funcionários e servidores municipais, reajuste de valor no cartão-alimentação passando para R\$ 255,50 (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme previsto na lei nº 1424, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Monte Azul Paulista, 23 de Fevereiro de 2016.

  
ANTONIO ARNALDO GURJON  
Presidente

  
ANTONIO DA COSTA FILHO  
Vice-Presidente

  
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES  
1º Secretário

  
ELIEL PRIOLI  
2º Secretário



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio-Branco nº 86 - CEP 14730-000



## **LEI Nº 2.046 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.016.**

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VALORES DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PAULO SERGIO DAVID**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica concedido aos funcionários e servidores municipais, reajuste de valor no cartão-alimentação passando para R\$ 255,50 (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme previsto na lei nº 1424, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

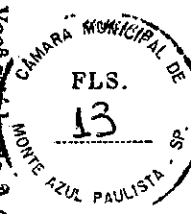
Monte Azul Paulista, 24 de Fevereiro de 2016.

**PAULO SERGIO DAVID**  
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 24 de Fevereiro de 2016.

**PAULO SERGIO DAVID**  
Prefeito do Município





**Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, nº86 - CEP 14730-000  
Fone: (17)3361.9500

**LEI Nº 2.046 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE REALISTE DOS VALORES DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários e servidores municipais, reajuste de valor no cartão-alimentação passando para R\$ 265,50 (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme previsto na lei nº 1424, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Monte Azul Paulista, 24 de Fevereiro de 2016.

PAULO SERGIO DAVID  
Prefeito do Município

Requerida e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 24 de Fevereiro de 2016.

PAULO SERGIO DAVID  
Prefeito do Município



**Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, nº86 - CEP 14730-000  
Fone: (17)3361.9500

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2016 DO CONCURSO 01/2015**

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - SP, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público 01/2015 realizado no dia 02 de FEVEREIRO de 2016 e homologado em 19/02/2016, CONTRABIMF. DESCRICÃO: ABARCO, para comparecer no sede da Prefeitura s/ta a Praça Rio Branco nº 86 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações e tomarem posse em seus respectivos cargos, a saber:

Classificação	Cargo/Função	Professor Adjunto
1º	Nome do Candidato	ANGELO CESO DA SILVA

O ato comparecimento no prazo de dez (10) dias contados da data desta publicação implicará na desistência do candidato, podendo a PREFEITURA convocar o insistentemente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Monte Azul Paulista, 25 de FEVEREIRO de 2016.

PAULO SERGIO DAVID  
PREFEITO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2016 DO CONCURSO 01/2015**

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - SP, CONVOCA os candidatos

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARÍLIA - UNESP  
URF - Unidade de Registro de Colônias, em 95% das amostras examinadas no mês  
URC - Unidade Formadora de Colônias, em 95% das amostras examinadas no mês  
Módulo: Engenharia de Alimentos  
Responsável Técnico: CRQ-1V-042013/66

SERVIÇO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA



**Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Rua Quilombo Bocaina, nº 44 - CEP 14730-000 - Fone: (17) 3361 - 1095 / 3361 - 1365 - E-mail: secretaria@monteazulpaulista.sp.gov.br / educacao@monteazulpaulista.sp.gov.br / super@monteazulpaulista.sp.gov.br / adf@educacao@monteazulpaulista.sp.gov.br

Despacho do Secretário Municipal de Educação

A Secretária Municipal de Educação de Monte Azul Paulista, com base no artigo 38 da Lei Municipal 1.555 de 20/06/2008, combinado com o Decreto Municipal 2.881 de 26/10/2015, expede o seguinte Ato Decisório.

Ato Decisório nº 013/2016.

Valéria Aparecida Ribeiro Texe, RG 26.283.775-4, PEB-II - Educação Especial, Regime CLT - efetiva na Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, lotada na EMESP "Profª Azira de Freitas Cassari", e PEB. Especificado, na Prefeitura Municipal de Bebedouro, estado de São Paulo, lotada na E.M.E.P. Dr. Augusto Vieira.

1. Tem acúmulo legal de cargo/função para este município.

Monte Azul Paulista, 11 de fevereiro de 2016.

Carmona Leila Alves de Lima  
Secretária Municipal de Educação



**Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, nº86 - CEP 14730-000  
Fone: (17)3361.9500

**LEI Nº 2.045 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.**

"Cia vagas de emprego de Professor Adjunto"  
PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/SP, usando de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criadas 03 vagas de empregos de Professor Adjunto, que deverão compor efetivamente o quadro do magistério municipal.

ARTIGO 2º - As referências, graus, vencimentos e requisitos para provimento são os arrolados na Lei Municipal nº 1555 de 20 de junho de 2008 e suas respectivas alterações.

ARTIGO 3º - As despesas dessa lei correrão por conta das dotações próprias.

Monte Azul Paulista, 24 de Fevereiro de 2016.

PAULO SERGIO DAVID  
Prefeito do Município

Requerida e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 24 de fevereiro de 2016.

PAULO SERGIO DAVID  
Prefeito do Município

em epígrafe foi revogado, embebado em documentos apenas ao seu processo licitatório.

Monte Azul Paulista - SP, 25 de fevereiro de 2016.

Paulo Sergio David  
Prefeito do Município



**Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, nº86 - CEP 14730-000  
Fone: (17)3361.9500

**AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 08/2016 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0 TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DE CADA ITEM.

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para uso em todas as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Azul Paulista com vigência até o dia 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o Anexo I, que integra o Edital de abertura 10/03/2016, às 09h00min.

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0 TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DE CADA ITEM.

Objeto: Aquisição de medicamentos orais e injetáveis para uso em todas as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Azul Paulista com vigência até o dia 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o Anexo I, que integra o Edital de abertura 10/03/2016, às 09h00min.

Os editais completos serão fornecidos gratuitamente no site oficial do município: <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br> ou na Prefeitura de Monte Azul Paulista - SP, no departamento de licitações à Praça Rio Branco nº 86, Centro, e horário comercial. **Importante:** será disponibilizado no site oficial do município programa para cadastro das propostas, sendo o mesmo de uso obrigatório.

Deputado da apresentação da proposta escrita, pelo menos 02 (dois) dias antes da abertura da sessão, maiores informações no telefone (17) 3361-9500.

Monte Azul Paulista-SP, 25 de fevereiro de 2016.  
Paulo Sergio David - Prefeito do Município.



**Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, nº86 - CEP 14730-000  
Fone: (17)3361.9500

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2016 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO BÁSICA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA O ANO DE 2016 - PRESENCIAL MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO.

LISTA CLASSIFICATÓRIA

Em atendimento à alínea 10, item 10.1, do Edital do Processo Seletivo Simples Emergencial nº 002/2016, a Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, div. LISTA CLASSIFICATÓRIA dos candidatos inscritos no respectivo certame, a saber:

Classif.	Nome do Candidato	RG	Partido
01	Marcos Alexandre Cruz	15.787.074-4	PSDB
02	Ana Paula de Freitas Siqueira	44.511.021-1	PSDB
03	Marcelina Aparecida Rodrigues	30.441.244-4	PSDB